

Proc. Administrativo 22- 1.094/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 17:10:52

Setores envolvidos:

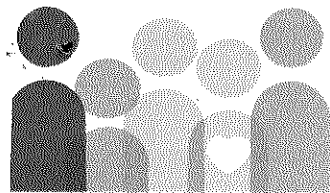
GAP, SDS, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

LOCAÇÃO CREAS E ABORDAGEM SOCIAL

Segue para assinaturas sequenciais.

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:
20250729154025034.pdf



CONTRATO Nº 187/2025

Processo Administrativo nº 1.094/2025

Processo LC nº 3589/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DON ORLANDO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.995/0001-35, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1066, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **ROBERTO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 433.142.870-20, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.094/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1ª – O **MUNICÍPIO** aluga da **LOCADORA**, o imóvel objeto deste **CONTRATO**, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 372, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, o qual será destinado às atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço de Abordagem Social.

2ª – Pela referida locação, o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**, totalizando **R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)** para o período de 12 meses.

Parágrafo Único: Os pagamentos dos aluguéis somente serão efetuados mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

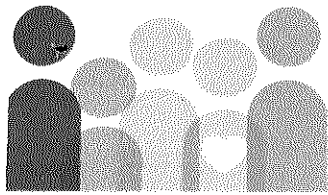
3ª – O prazo da referida locação será de **12 (doze) meses**, vigorando até **28 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, nos termos da lei 14.133/2025.

Parágrafo Único: O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4ª – São causas para rescisão do contrato às previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato antes do término de sua vigência, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **LOCADORA**, sem quaisquer ônus ou indenizações.

§ 2º - A **LOCADORA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da lei 14.133/2021.



5ª – O MUNICÍPIO poderá efetuar modificações e alterações no imóvel, para adaptá-lo às necessidades do serviço que irá prestar sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, devendo aquele restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu

6ª – As despesas referentes às tarifas de energia elétrica, internet, telefone e água da área locada serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**. Por outro lado, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficará a cargo da **LOCADORA**.

7ª – As despesas do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações do orçamento em execução:

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 12.01 Departamento de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade: 2.078 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 614 Desd 8750

8ª – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

9ª – A **LOCADORA** assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosamente causar ao **MUNICÍPIO**.

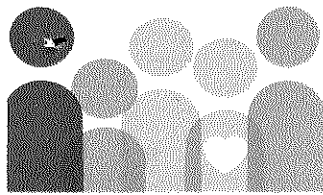
10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **GESTORA** do presente **CONTRATO**, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **MARLI MADRUGA KOVALESKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 944.886.309-87, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 977, Bairro Cristal, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 98106-2889, e-mail marlimadruga@gmail.com.

10.2 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO**, a Sra. **CHARLENE VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.238.480-96, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 356, Bairro Santa Terezinha, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99921-0518, e-mail charlenevieirapilati@gmail.com.

10.3 – A fiscalização exercida não exime a **LOCADORA** de suas responsabilidades, nem transfere ao **MUNICÍPIO** quaisquer encargos ou responsabilidades da **LOCADORA**.

11ª – A posse do imóvel objeto deste **CONTRATO** será transferida ao **MUNICÍPIO** no ato da assinatura deste instrumento e entrega das chaves pela **LOCADORA**.

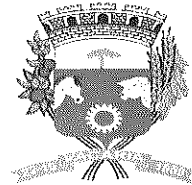


Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



12ª – Fica eleito o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 28 de Julho de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS DE ANDRADE

Sócio da LOCADORA

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

MARLI MADRUGA KOVALESKI

Gestora

CHARLENE VIEIRA

Fiscal

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Chefe de Setor PGM Contratos

DANIELE ALMEIDA AMERICANO

PGM Contratos

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICANO, CHARLENE VIEIRA, MARLI MADRUGA KOVALESKI, EDUARDO GARGIONI e ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/721B-23F6-E391-1AA0>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 721B-23F6-E391-1AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 29/07/2025 17:11:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 29/07/2025 17:15:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLENE VIEIRA (CPF 013.XXX.XXX-96) em 30/07/2025 09:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARLI MADRUGA KOVALESKI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 30/07/2025 10:46:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 30/07/2025 15:37:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 30/07/2025 15:38:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/721B-23F6-E391-1AA0>